

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230939

O(A) GABINETE DO PREFEITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. 15 Novembro, S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCY DE MELO MACIEL, CHEFE DE GABINETE, portador do CPF nº 046.852.222-02, residente na AV XV DE NOVEMBRO, e de outro lado a firma ANJOS & ANJOS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO Nº 1994 -, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, residente na AV SÃO PAULO, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 548.247.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE AGRICULTURA, SEC. DE FINANÇAS, SEC. DE CULTURA E SEC. INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010070	CLIPS Nº 2/0 Clips (pequeno) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	3,700	222,00
010071	LIVRO DE PONTO 100 FLS livro de ponto c/100 folhas capa papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157MM.	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
010072	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS Livro de protocolo, c/ 100 fls capa papelão revestida em papel OFF-SE plastificado 215x157 MM, na cor azul.	UNIDADE	13,00	14,800	192,40
010073	PASTA AZ GRANDE PASTA AZ - em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura de capa de 2mm aproximadamente, distancia entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UNIDADE	80,00	13,800	1.104,00
010076	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CAIXA	16,00	25,400	406,40
010082	CLIPS Nº 4/0 Clips (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	70,00	3,900	273,00
010083	CLIPS Nº 6/0 Clips (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CAIXA	60,00	3,700	222,00
010084	COLA BRANCA 90GR CX C/12 Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	15,00	33,600	504,00
010085	CORRETIVO LÍQUIDO Caixa c/ 12 unidades de corretivo à base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico.Trazer amostra do produto.	CAIXA	10,00	11,200	112,00
010087	ESTILETE GRANDE Estilete simples para escritório, fabricado em corpo termoplástico, lâmina em aço inox com trava de	CAIXA	14,00	49,800	697,20

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



010089	segurança. caixa com 12 unidades. LIVRO DE ATA C/100FL	UNIDADE	13,00	12,400	161,20
010091	Livro de ata cartonado, capa dura , medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	CAIXA	8,00	125,400	1.003,20
010093	PAPEL VERGE 180G CX C/50 PAPEL VERGE 180G CX C/50 PASTA PAPELÃO C/ELASTICO	PACOTE	36,00	20,400	734,40
010095	Apresentação: Pacote c/ 10 unidades de Pasta de papelão, com elástico, medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	CAIXA	14,00	20,200	282,80
010098	PINCEL ATOMICO COR AZUL. Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	UNIDADE	8,00	8,200	65,60
010104	PRANCHETA DE ACRILICO Especificação : Prancheta para anotações, em acrílico, tamanho ofício (320x220), com pegador de papéis.	BANDEJA	10,00	53,000	530,00
010106	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA Especificação : Bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	ESTOJO	14,00	6,400	89,60
010108	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNI. Caneta hidrográfica com ponta fina corpo de plástico medindo, com tampa, 15,5 cm tinta a base de água, na cor florecente. Tinta não deve atravessar o papel Escrita viva e precisa, Ideal para escrita e desenho, Resistência a borrões e falhas, estojo com 12 unidades.	CAIXA	14,00	26,200	366,80
010118	CANETA ESFERROGRAFICA COR PRETA. Especificação : Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga.caixa com 50 unidades.	UNIDADE	16,00	29,200	467,20
010123	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO MARCADOR ESPECIAL, P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETO PONTA DE ACRILICO 4 mm , ESCRITA DE 2 mm, CX/ 12 UNID. RECARREGÁVEL	UNIDADE	160,00	7,800	1.248,00
010124	CAIXA ARQUIVO POLIONDA Caixa Arquivo Desmontável Especificação: Em plástico polionda para arquivo morto, dimensão de 36,5 X 25 X 13,5 - cores variadas	CAIXA	55,00	4,600	253,00
010126	CLIPS 10/0 Clips (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
010129	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM ALTURA X 4,5 LARGURA. COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA.DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADOS DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO, POSSIBILIDADE DE FIXADOR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO, BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 756/M2.	ROLO	26,00	22,200	577,20
010135	BARBANTE CISAL. Descrição:Corda de Sisal 100% Natural, Especificações: Nos diâmetros de 2 a 3mm de espessura oleado, rolo c/ aproximadamente 300 metros	UNIDADE	14,00	14,700	205,80
010138	LIVRO DE OCORRENCIA C/100FL livro de ocorrência capa dura com 100 fls.	ROLO	14,00	20,600	288,40
010139	BARBANTE nº8 8 fios 100% algodão cru. 300 metros enbalado individualmente cores deversas.	PACOTE	35,00	79,800	2.793,00
010141	CARTOLINA COLORIDA PACOTE C/100 UNID	UNIDADE	13,00	2,800	36,40
010145	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO PLASTIFICADA PASTA SUSPensa DE PAPELÃO PLASTIFICADA	CAIXA	65,00	14,200	923,00
010149	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO P/PASTA caixa com maior quantidade.	UNIDADE	7,00	143,800	1.006,60
010150	FURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel tamanho grande em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 100 folhas de papel, e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada. Trazer amostra do produto	UNIDADE	7,00	53,400	373,80
010151	FURADOR DE PAPEL MÉDIO Perfurador de papel tamanho médio em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m* e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada. Trazer amostra do produto	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
010153	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50M para uso geral, branca medindo aproximadamente 19mm x 50m, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	UNIDADE	30,00	4,490	134,70
010155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50 Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 45mmx50m, transparente	UNIDADE	60,00	4,490	269,40
010158	FITA ADESIVA MARROM 50MM X50M Fita adesiva crepe na cor marron para empacotamento, com dimensões 50 mm x 50m.	UNIDADE	16,00	13,000	208,00
010161	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COALA QUENTE-TANHO GRANDE Tamanho grande, 40 volts	UNIDADE	13,00	9,400	122,20
	PORTA CANETA Confeccionado em material acrílico transparente, resistente, para depósito de canetas, lápis e clips, design redondo , oval ou quadrado.				

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



010163	GRAMPO 106/8 MADEIRA	CAIXA	15,00	10,800	162,00
010177	GRAMPO 106/8 MADEIRA CADERNO BROCHURA Caderno a espiral ,capa dura 1/4, capa 01 cor (azul)pesando no mínimo 90g/m2, com quantidade de folhas não inferior à 200 (folhas).	UNIDADE	75,00	13,800	1.035,00
010190	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO. barbante nº 8, 8 fios 100% algodão cru rolo com 300 metros enbalados individualmente cores diversas.	ROLO	13,00	22,200	288,60
010219	BALÃO DE CORES SORTIDOS BALÃO DE LATEX COLORIDO Nº7.0 nº 260, nº6.5, nº 9.0 PCT COM 50 UND	PACOTE	20,00	5,200	104,00
010255	REGISTRADOR A/Z C/ VISOR OFICIO SPIRAL	UNIDADE	13,00	14,200	184,60
010264	REGISTRADOR A/Z C/ VISOR OFICIO SPIRAL	ROLO	30,00	5,200	156,00
010537	FITA GOMADA 30MM X 50M FITA GOMADA 30MM X 50M CALCULADORA 12 DIG. CALCULADORA DE MESA, C/ 12 DÍGITOS GRANDES VISOR INCLINADO MÓVEL FORMATO HORIZONTAL SOLAR/ BATERIA TECLAS DE ARREDONDAMENTO, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, GRADE TOTAL, MEMÓRIA, RETORNO DE DÍGITOS UTILIZA BATERIA AG13 C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	11,00	27,000	297,00
024299	BORRACHA BICOLOR CX 40 UNID.	CAIXA	30,00	21,400	642,00
024300	BORRACHA BICOLOR CX 40 UNID. CANETA MARCA TEXTO Caneta marca texto, cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 12 UNIDADES. Trazer amostra do produto	CAIXA	15,00	10,800	162,00
025002	BASTÃO COLA QUENTE	UNIDADE	65,00	49,800	3.237,00
025003	REFIL PARA PISTOLA GRANDE BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 76X102MM C OLORIDA BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 76X102MM COLORIDA	PACOTE	100,00	7,660	766,00
025006	CADERNO 10 MAT C/200 FLS, Capa Dura	UNIDADE	25,00	25,800	645,00
025030	ESTILETE MÉDIO Estilete médio (estreito), corpo plástico, lâmina em aço inox com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CAIXA	13,00	63,000	819,00
025031	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M. Fita adesiva para empacotamento com dimensões 19mm x 50 transparente.	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
025041	LÁPIS nº 2 Em madeira sustentável, diâmetro 2mm, CX C/ 144	CAIXA	14,00	47,000	658,00
025053	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO. Transparente polipropileno c/ elástico. tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm, pacote com 10 unidade.	PACOTE	36,00	20,400	734,40
025056	REABASTECEADOR DE PINCEL PRETO POTE DE 20ml, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	12,00	62,200	746,40
046785	COLA ISOPOR 80g. Apresentação: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	UNIDADE	50,00	50,400	2.520,00
046786	PAPEL SULFITE a4 75g	RESMA	70,00	22,800	1.596,00
046787	PAPEL SULFITE a4 75g RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO ESPEFIFICAÇÃO: 130g A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESITENTE À ÁGUA /20 FOLHAS	PACOTE	30,00	12,570	377,10
046788	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180g 500 FOLHAS ESPECIFITACÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO PREMIUM A4 GLOSSY 500 FOLHAS MASTERPRINT 180 GRAMAS REAIS	PACOTE	30,00	15,660	469,80
046790	TNT GRAMATURA 80 CORES DIVERSAS TODAS AS CORES ROLO COM 50 METROS	ROLO	20,00	77,800	1.556,00
046791	TNT GRAMATURA 40 CORES DIVERSAS TODAS AS CORES ROLO OM 50 METROS	ROLO	20,00	77,800	1.556,00
079683	BASTÃO PARA COLA QUENTE-FINA BASTÃO PARA COLA QUENTE-FINA	UNIDADE	28,00	49,400	1.383,20
079691	PRENDEDOR PARA PAPEL C/48UN 25MM	PACOTE	18,00	24,190	435,42
079692	PRENDEDOR PARA PAPEL C/48UN 25MM PRENDEDOR PARA PAPEL C/40UN 19MM PRENDEDOR PARA PAPEL C/40UN 19MM	PACOTE	18,00	21,600	388,80
090526	CARTOLINA COLORIDA CX CARTOLINA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COLORIDA CAIXA	CAIXA	18,00	79,800	1.436,40
090527	CORRETIVO LÍQUIDO PCT Caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico.Trazer amostra do produto. PACOTE	PACOTE	30,00	15,000	450,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.592,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV.XV DE NOVEMBRO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 39.592,62 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0201.041220003.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 39.592,62.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-00010, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCY DE MELO MACIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 24 de Abril de 2023

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

ANJOS & ANJOS LTDA-EPP
CNPJ 06.069.753/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____